



única

1.a Votação	Resultado
06101/95	Apov. única
2.a Votação	
/ /	
3.a Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1293, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

PROCESSO N.º 233/94

DATA 29 / 12 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPRESTAR EM

REGIME DE COMODATO UMA LINHA TELEFÔNICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 273

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1293, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1293, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1293, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 29 de dezembro de 1994.

Ver. Jaír Antunes Machado
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 29 de dezembro de 1994.

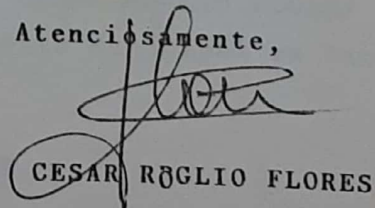
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal vem através do presente, encaminhar a Essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a emprestar em regime de Comodato gratuito uma linha telefônica para a Delegacia de Polícia de Butiá.

Senhor Presidente e demais nobres vereadores, tendo em vista que a Delegacia de Polícia de nosso município necessita de uma linha telefônica para completar o processo de informatização da mesma, esta Prefeitura Municipal se propõe a emprestá-la em Regime de Comodato Gratuito, o que virá em benefício de nossa comunidade.

Solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



CESAR RÖGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1293

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À EMPRESTAR EM REGIME DE COMODATO UMA LINHA TELEFÔNICA.

CESAR ROGGLIO FLORES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais.

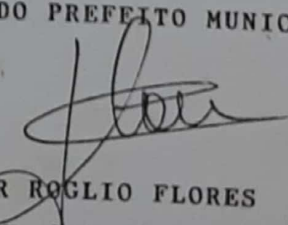
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à em prestar em regime de comodato gratuito, por tempo indeterminado, uma linha telefônica para a Delegacia de Polícia de Butiá.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

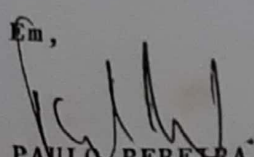
Em


CESAR ROGGLIO FLORES

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 217

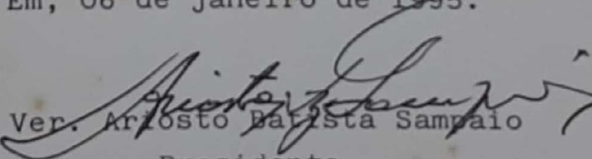
PROJETO DE LEI N.º 1293

De : 29 de dezembro de 1994.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1293, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 06 de janeiro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente